



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.367

BELÉM — SÁBADO, 9 DE JULHO DE 1960

LEI N. 1900 DE 6 — DE JULHO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 896.934,00, em favor do povoado "Abade", no município de Curuçá.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 896.934,00), destinado à aquisição e instalação de um conjugado elétrico na vila de "Abade", no município de Curuçá.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 19.365 de 7 de julho de 1960.

DECRETO N. 3.082 — DE 6 DE JULHO DE 1960

Admite no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado o 20. Tenente de Infantaria R/2 Emmanuel Paes de Lima.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0688/60|OF-GE|SIJ.,

DECRETA:

Art. 10. Fica admitido no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, no posto que ocupa na Reserva do Exército Nacional, o 20. Tenente R/2 da Arma de Infantaria, Emmanuel Paes de Lima, de conformidade com o disposto na letra A, do art. 40. da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1960.
Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 19.365 de 7 de julho de 1960.

PORTARIA N. 115 — DE 8 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições e

Considerando a indiscutível utilidade dos cursos da Escola Brasileira de Administração Pública para a habilitação técnica de servidores públicos, cuja especialização nos diversos setores de atuação administrativa é de molde a proporcionar maior rendimento às atividades do Estado.

RESOLVE:

Designar o funcionário Eldenor Luiz da Silva Pinto, ocupante efetivo do cargo de "Contabilista", lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças para inscrever-se nos Cursos da Escola Brasileira de Administração Pública, no primeiro período letivo do ano corrente, fazendo jus, no decorrer dos mesmos, às diárias a que tem direito, nos termos do que dispõe a Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

PORTARIA N. 118 — DE 8 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições e atendendo à necessidade de rigoroso controle nas dotações de material permanente e material de consumo, constantes da lei orçamentária vigente,

RESOLVE:

Recomendar aos srs. Secretários de Estado e Diretores de Departamento que todas as aquisições de materiais permanentes e de consumo estão provisoriamente suspensas até 2a. ordem, as quais serão atendidas somente em casos

excepcionais e devidamente autorizadas por este Executivo, uma vez provada a urgência da necessidade e previamente empenhadas no Departamento do Serviço Público após a verificação dos recursos disponíveis da verba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

PORTARIA N. 119 — DE 8 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando o elevado volume dos encargos financeiros constituídos nas diferentes Tabelas da Despesa orçamentária vigente, fixada pela Lei n. 1.826, de 20 de novembro de 1959, cujo total ultrapassou o montante da previsão da Receita geral, também para o corrente ano;

Considerando que a Lei Orçamentária vigente sobre ser originariamente deficitária, vem sendo sobrecarregada de múltiplos e pesados ônus decorrentes da instituição de créditos adicionais;

Considerando que cumpre ao Executivo Estadual adotar todas as providências tendentes a salvaguardar e assegurar, antes de tudo, a fiel execução da Lei Orçamentária em vigor.

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Estado de Finanças que faça baixar os atos internos necessários no sentido de serem rigorosamente observadas as seguintes recomendações:

- a) promover o levantamento completo da arrecadação geral efetuada pelo Estado no decurso do primeiro semestre do corrente exercício, isto é, de janeiro a junho e da Despesa geral realizada durante o mesmo período;
- b) sustar quaisquer pagamento, até ulterior deliberação, alusivos a créditos adicionais, que não tenham direta vinculação com a matéria orçamentária ou não sejam de expressão e inadiável necessidade de serviços públicos de caráter estritamente estadual e considerados vital aos mesmos;
- c) suspender até o término do 3o. trimestre, o pagamento de todos os auxílios e subvenções consignados na Lei Orçamentária, excetuando as quotas do Plano de

Valorização da Amazônia. Fundo Rodoviário Nacional e Hospitais. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 10. DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nair Ceres de Almeida Lobão, ocupante do cargo de Almojarife, padrão I, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL, 90 dias de licença repositiva, a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10. de Julho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA Governador do Estado

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

DECRETO DE 10. DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vitorina Mercês Gonçalves, ocupante do cargo de Revisor, padrão H, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL, 90 dias de licença repositiva, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10. de Julho de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado,

em exercício José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 22 de abril último, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário) Adeline Antunes da Cruz para exercer o cargo de 10. Suplente de Pretor em Santarém, município de Bujará, distrito judiciário da Comarca de Belém, em virtude de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

EMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 33 - TELEFONE: 8802
Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Director

Receita paga será recebida: - Das 8 às 12:30 horas de seg. a sexta-feira nos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Table with 2 columns: Type of payment (Anual, Semestral, Número avulso, Número atrazado) and Amount (Cr\$ 200,00, 100,00, 3,00, 3,00)

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Table with 2 columns: Type of payment (Anual, Semestral) and Amount (Cr\$ 1.000,00, 600,00)

O custo de exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, em cada avulso, o mesmo de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

Table with 2 columns: Type of advertisement (1 Página de contabilidade, 1 vez; 1 Página comum, uma vez) and Price (Cr\$ 2.000,00, 1.500,00)

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna - Cr\$ 20,00.

RECLAMAÇÕES

As Reclamações Públicas deverão remeter o expediente aos Chefes de Divisão e publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retida nos casos de férias ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12:30 horas nesta I. O., exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre assinadas, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses de antecedência.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade ao recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as indicativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores não recebidos de estabelecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais são de livre acesso aos assinantes que os solicitarem.

o mesmo não tem assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 22 de abril último, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel João Pinto Marques para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Santana município de Bujarú, distrito judiciário da Comarca de Belém, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 22 de abril último, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Eider Soares Pereira para exercer o cargo de 1o. Suplente de Pretor em Brasília Legal, distrito judiciário da Comarca de Itaituba, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, (Código Judiciário), Adelino Antunes da Cruz para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor em Santana, município de Bujarú, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel João Pinto Marques para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor em Santana, município de Bujarú, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Eca de Queiroz Lacerda Mesquita para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Juiz em Itaituba, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Eider Soares Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor em Brasília Legal, distrito judiciário da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Moreira Avelar para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Caracará, distrito judiciário da Comarca de Cachoeira do Arari (ex-Arariuna), vago com o falecimento do titular, Fausto Pereira de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Francisco Chagas da Costa para exercer o cargo de 1o. Suplente de Pretor em Caracará, distrito judiciário da Comarca de Cachoeira do Arari (ex-Arariuna), vago com o falecimento do titular, Carlos Antonio Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 11 de maio de 1960, que nomeou de acordo com o art.

12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1959, Raimunda Miranda Barbosa dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo, com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Carmey Cardoso dos Santos, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cacilda dos Santos de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Irene Alves de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Albertina Ferreira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José da Silva, para exercer, interinamente, o cargo

de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Carmo Batista, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Doralice da Silva Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Espírito Santo Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Omar Pinheiro de Aquino, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da travessa Cumarú, município de Nova Timboteua, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Filomena de Jesus Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Carmen Beatriz da Cunha Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisca Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Clélia Lima Mutran, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Guilhermina Gama Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Rozilda Dias da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Isabel Moura de Castro Madeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Solimar Lopes de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Wortigern Castelo Branco
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Governo

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Odeise Brito de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Rita Walfredo Portela, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mercia Maria Marcia Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelice Sousa Leal, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosemar Pedroso Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleise Sousa e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Araújo Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonia Campos de Jesus, no cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José Luiz França, no cargo de Mestre de Oficina, padrão J, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Martinho Tomaz Barbosa, no cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Ramos a Silva, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Bezerra da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Colonia, município de Santarém, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ferreira Coelho, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ferreira Coelho, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pereira de Oliveira Lima,

ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar km 94, município de Anhangá, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de abril a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Liege Alves Aleixo, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada mista de 2.ª. classe na Rodovia Castanhal, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cardoso da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vitorio Ilha das Onças, município de Barcarena, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia Santiago da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola da Vila Peixe Boi, município de Nova Timboteua, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Elen Imbiriba Gonçalves, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada na escola rural Barão de Santarém, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a Maria da Glória Dias Campos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola rural Barão de Santarém, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120 parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo do Carmo Mota, extranumerário-diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa Santo Antonio, município de Guamá, 90 dias de licença, para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaias Francisco de Souza, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.6.944 a 5.6.954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Dias Barbosa, diarista equiparada do Instituto Lauro Sodré, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel da Mota Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do

Sábado, 9

corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Furtado Mesquita, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada mista Cruzeiro, de São Sebastião da Boa Vista, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Gomes Quincosta, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrada, Padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 6 de maio de 1960, que exonerou, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Argentina de Souza Alves, do cargo de professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Romunda Vieira Brito, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola N. S. Aparecida, Município de Santarém, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Paulino de Sampaio, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Maracajá, distrito de Icaraci, município de Belém, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Corrêa de Miranda Medeiros, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vira Sêbo, município de Prainha, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Batista de Moura, do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Lauro de Oliveira Cunha
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacinto Ferreira de Brito, diarista equiparado do Departamen-

to Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14-1-946 a 14-1-956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Sr. Governador do Estado.

Em 2/7/60

Ofícios:

N. 39, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Eurico Fernandes Augusto da S. Andrade, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

N. 54, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Casemiro de Souza Castro, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

N. 65, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de José Carneiro da Cruz, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

N. 66, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Ferreira Torres, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

N. 82, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Lourival Alexandre e rote, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

N. 113, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Ruben Carvalho Flexa, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

N. 131, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Valdemar Modesto do Espírito Santo, para a função de Sinalheiro de 3ª. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Eurico Fernandes Augusto da Silva Andrade

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Eurico Fernandes Augusto da S. Andrade, Sinalheiro de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa a conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10/7/960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Francisco Alves de Alcantara
Raul Sales de Souza
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor

João Casemiro de Souza Castro.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — João Casemiro de Souza Castro, Sinalheiro de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10/7/960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Francisco Alves de Alcantara
Raul Sales de Souza
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor José Carneiro da Cruz.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — José Carneiro da Cruz, Sinalheiro de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa a conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10/7/960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Francisco Alves de Alcantara
Raul Sales de Souza
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor João Ferreira Torres.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — João Ferreira Torres, Sinalheiro de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10.7.960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Sebastião Paiva Sodré
Francisco Alves de Alcantara
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Lourival Alexandre Perotes.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Lourival Alexandre Perotes, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10.7.960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Francisco Alves de Alcantara
Raud Sales de Souza
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Rubem Carvalho Flexa.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Rubem Carvalho Flexa, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10.7.960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Francisco Alves de Alcantara
Sebastião Paiva Sodré
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Valdemar Modesto do Espírito Santo.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Valdemar Modesto do Espírito Santo, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado de 10.7.960 e vigorará de 21 a 31/12/960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Francisco Alves de Alcantara
Raud Sales de Souza
Sebastião Paiva Sodré
Testemunhas

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Em 5/7/60
Ofícios:

N. 132, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Walter dos Santos Rodrigues, para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 49, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Celestino da Silva, para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 19, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Muniz de Almeida para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 36, da S.S.P., propondo o início do contrato do cidadão Mario Miranda, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Valter dos Santos Rodrigues.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Valter dos Santos Rodrigues, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação (Tabela n. 40) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4/7/60 e vigorará de 2-1-60 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Raud Sales de Souza
Juvenal Gualberto da Silva
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Francisco Celestino da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Francisco Celestino da Silva, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação (Tabela n. 40) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4/7/60 e vigorará de 2-1-60 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante

Francisco Sales de Alcantara
Raud Sales de Souza
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Antonio Muniz de Almeida.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Antonio Muniz de Almeida Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação (Tabela n. 40) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4/7/60 e vigorará de 2-1-60 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Raud Sales de Souza
Sebastião Paiva Sodré
Testemunhas

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Mario Miranda.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Mario Miranda, Guarda Marítimo de 3a. classe da Inspeção de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação (Tabela n. 40) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4/7/60 e vigorará de 2-1-60 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Contratante
Manoel Batista da Silva
Oswaldo Alves da Silva
Testemunhas

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado:
Em, 8 de julho de 1960.

N. 152, da S. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Alfredo Holanda Bessa, para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 144, da S. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Caetano da Silva Leal, para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 145, da S. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Domingos Pinto de Sousa, para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 138, da S. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio dos Santos Montenegro, para a função de Sineleiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 32, da S. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão José Ribamar Gomes, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 33, da S. S. P., propondo

a admissão do contrato do cidadão João Guilherme da Anunciação para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Sr. João Alfredo Holanda Bessa.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — João Alfredo Holanda Bessa, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-7-960 e vigorará de 2-1 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunha:
Raud Sales de Souza
Francisco Neves de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Sr. Caetano da Silva Leal.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Caetano da Silva Leal, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-7-960 e vigorará de 2-1 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunha:
Sebastião Paiva Sodré
Francisco Neves de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Sr. Domingos Pinto Sousa.

Representante do Governo no ato: Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Domingos Pinto Sousa, Sineleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-7-960 e vigorará de 2-1 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido

Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunha:
Sebastião Paiva Sodré
Raul Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antônio dos Santos Montenegro.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Antônio dos Santos Montenegro, Sinalceiro de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-7-960 e vigorará de 2-1 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunha:
Juvenal Gualberto da Silva
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Ribamar Gomes.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — José Ribamar Gomes, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-7-960 e vigorará de 1-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunha:
João José de Siqueira Mendes
Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Guilherme da Anunciação.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — João Guilherme da Anunciação, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-7-960 e vigorará

de 1-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunha:

João José de Siqueira Mendes
Clodoaldo Martins do Nascimento

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 248 — DE 6 DE
JULHO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães,
Secretário de Estado de Finanças,
usando de suas atribuições

RESOLVE:

Mandar que o sr. João Jorge de Carvalho, que acaba de ser nomeado Guarda, padrão A, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, subordinados a Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto a Coletoria Estadual de Soure, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta, ao sr. Coletor Estadual da sede daquele município, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação do exame médico e isenção militar.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 6 de julho de 1960.
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 247 — DE 6 DE
JULHO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães,
Secretário de Estado de Finanças,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Raimundo Pereira, Milton Anibal de Souza Ladislau e Luiz Carlos Costa, Contadores lotados no Departamento de Contabilidade, para em comissão e sob a Chefia do primeiro, procederem a um balanço dos valores à cargo da Tesouraria do Departamento Estadual de Águas a fim de ser transmitido o cargo de Tesoureiro que vinha sendo ocupado pelo atendente sr. Manoel Raimundo de Santana, ao Tesoureiro Geral, recentemente nomeado, sr. Antonio Alberto dos Santos, de conformidade com a solicitação do Sr. Diretor do Departamento Estadual de Águas, Engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, constante do ofício n. 241 de 30/6/60.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 6 de julho de 1960.
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 245 — DE 1 DE
JULHO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães,
Secretário de Estado de Finanças,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. José Crispim de Figueiredo, Escrivão da Coletoria Estadual de Marabá, por conveniência do serviço público, passe a servir junto ao Departamento de Exatorias, subordinado a esta Secretaria de Estado de Finanças, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 6 de julho de 1960.
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de Receita.

Em 6-7-1960:

Processos:
N. 2798, de Nohon & Irmão — A 2a. Secção para os devidos fins.
— N. 2812, de Américo Mendes & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro.

— N. 2813, do Dr. Abel Guimarães — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2811, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2809, de Silvio Neno Silva — Idem.

— N. 2808, de A. T. Araújo — N. 021, da Caixa Beneficente dos empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEPA) — Idem.

— N. 022 — Idem — Idem.

— N. 2816, de Nohon & Irmão — Ao funcionário Junílio Braga para assistir e informar.

— N. 2815, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2814, de Armando Elege — Junte-se para prova, a guia da Delegacia de Trânsito.

— N. 2818, de Inocência de Souza Negrão — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem nesse Ponto.

— N. 288, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Verificado, entregue-se.

— N. 374, do Território Federal do Amapá — Verificado, embarque-se.

— N. 2810, de Irmãos Hege Cia. Ltda. — Verificado, entregue-se, dê-se baixa no M/Geral.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 274a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 23 de junho de 1960.

(aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente — Pedro da Silva Santos — Raimundo Martins Viana — Célio Danin Marques — Hermenegildo Pena de Carvalho — Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Públicos do Estado, às quinze horas presentes os Senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Pedro da Silva Santos; Doutor Raimundo Martins Viana; Célio Danin Marques; Hermenegildo Pena de Carvalho e Edgar Batista de Miranda, membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente tratou com os Senhores Conselheiros de vários assuntos e de caráter administrativo, depois do que, não havendo expediente para despachar e nem processos a julgamentos, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata. Eu, Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — (aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro — secretário.

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 20 de junho de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Pedro da Silva Santos, doutor Raimundo Martins Viana, Hermenegildo Pena de Carvalho, Célio Danin Marques, Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, sito à Praça a República, edifício Costa Leite, em sala própria, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio composto dos seguintes membros: Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Pedro da Silva Santos, doutor Raimundo Martins Viana, Hermenegildo Pena de Carvalho, Célio Danin Marques, e Edgar Batista de Miranda, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, a fim de ser tratado assunto de interesse do Montepio. Declarada aberta a sessão foi por mim, Secretário, lida a ata da sessão anterior a qual, todos os Membros aprovaram. Em seguida o senhor Presidente após examinar os processos constantes do expediente em pauta, passou a despachá-los da maneira seguinte: Distribuição: Ao Conselheiro Célio Danin Marques, para o seu voto, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Maria Assunção Maués, Coêlho, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é interessada, Ursulina Trindade Monteiro, assim como, o processo de inscrição de Montepio em que é requerente, João Monteiro Pina, e, ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, para o seu voto, o processo de pensão e pecúlio requerido por Maria Ferreira de Melo. E, nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Em 6-7-60.
Ns. 1812 e 1830, de João Duarte de Souza — Baixe-se portaria. — N. 2025, de Icilda Dourado — A superior consideração de S. Excia. o Sr. General Governador.

do Estado.
 —N. 2791, da Fundação Getúlio Vargas — Recebemos hora de oportunidade. Arquivar-se.
 —N. 2808, de José Leandro da Silva — Ao S.C.R..
 —N. 2829, de Francisco Palma Furtado — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2826, de Avelino Ferreira do Nascimento — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2825, de Madina Neiva Furtado — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2830, do Departamento Estadual de Águas — Ao D. S. P. para aquisição do material, avisando-me tão logo o mesmo se encontrar entregue no Palacete Governamental.
 —N. 2869, de Jair Neri — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2670, de José Macena de Miranda — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2878, de José Oiegário Pinheiro — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2879, de Constantino Farias da Silva — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2859, da Coletoria de Renditas do Estado em Oriximiná — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2896, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Serviço de Obras.
 —N. 2897, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao Serviço de Terras (urgente).
 —N. 2898, da Coletoria Estadual de Capim — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2902, do Consul dos E.E.UU. da América — Encaminhe-se ao Gabinete Governamental com a informação acima.
 —N. 2904, de Edilson Me-

tran Soares — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2905, de Natanael Mares — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2908, de Maria de Lourdes Dias da Costa e Freitas — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2907, de Elma Hettmann Mares, Tânia Maira Heltmann Mares, Lucas Heltmann Mares, Elsa Maria Heltmann Mares — Ao Serviço de Terras.
 —Ns. 2909, de Florenço Coelho Torres; 2910, de Ormindá dos Santos Alves — 2911, de Natividade Coelho de Araújo; 2912, de Vicente Cipriano Sarubi; 2913, de Eugênio Assindino dos Santos e 2914, de Maria dos Anjos Passos de Carvalho — Ao S.C.R..
 —N. 2915, de Dorlina Silva Batista — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2916, de Juvêncio Matos Rodrigues — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2919, de João dos Santos Souza — Ao Serviço de Terras.
 —Ns. 2920, de Antonio Airtton Ribeiro; 2921, de José Monreivi Ribeiro; 2922, de Clodoaldo Ribeiro Vancy e 2923, de Maria Estela Ribeiro — Ao S.C.R..
 —Ns. 2927, de Amélia Gonçalves Bendelak; 2928, de Secundino José Gomes. — Ao Serviço de Terras.
 —N. 2929, de José Marinho Teles — Ao S.C.R..
 —N. 2930, do Departamento Estadual de Águas — Ao S. E. F..
 —Ns. 2931, de Izabel Alves Silva; 2932, de Neiza Barbosa dos Santos; 2933, de João Domingos das Neves; 2936, de Oana de Souza Nunes e 2937, de Emílio Gomes dos Santos — Ao S. C. R.. Despachos exarados pelo Exmo.

na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Antonio Silva para exercer a função de Mecânico, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2561 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Miguel Amaro Mussi para exercer a função de Mecânico, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2562 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Osvaldo de Mendonça Viana para exercer a função de Assessor Técnico, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 15.500,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2567 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, José Augusto da Silva Reis para exercer a função de Assessor Técnico, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária de Cr\$ 15.500,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2573 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar, Pedro Augusto de Moura Palha, Consultor Geral do Estado, posto à disposição da S. P. V. E. A. para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a remuneração mensal de Cr\$ 25.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2574 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Re-

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 2559 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Henrique Nunes da Silva para exercer a função de Mecânico, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2558 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das

atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953.

RESOLVE:

Dispensar, Henrique Nunes da Silva da função de Auxiliar de Mecânico, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.

Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2560 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado

Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Renato Benito para exercer a função de Assessor de Administração, com a remuneração mensal de Cr\$ 11.500,00, prevista na Tabela da S. P. V. E. A. aprovada pela Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, e manter o referido servidor na designação de Chefe do Setor de Comunicações, de que trata a Portaria n. 1780, de 22 de outubro de 1958.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2575 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Waldemar Góes Tocantins, para exercer a função de Assessor de Administração, com a remuneração mensal de Cr\$ 11.500,00, prevista na Tabela da S. P. V. E. A., aprovada pela Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, e manter o referido servidor na designação de Chefe da Zeladoria de que trata a Portaria n. 11, de 14 de janeiro de 1954.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2576 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outu-

bro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Adalberto Acata-uassú Nunes para exercer a função de Assistente Jurídico, com a remuneração mensal de Cr\$ 11.500,00, prevista na Tabela da S. P. V. E. A. aprovada pela Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, e manter o referido servidor na designação de Chefe do Setor do Pessoal de que trata a Portaria n. 4 de 14 de janeiro de 1954.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 1 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2557 — DE 4 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Marita de Miranda Barbosa para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 4 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2455 — DE 15 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Manoel José Correia Neto para exercer a fun-

ção de Operador, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 7.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 15 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2462 — DE 17 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Raimunda Matar Baltazar da Silva, para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, de São Luis, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1960, destinada à aquisição de equipamento para o serviço ginecológico, que funciona anexo ao Instituto de Radiologia de São Luis.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu bastante procurador Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 17 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

PORTARIA N. 2465 — DE 17 DE JULHO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir, Ana Maria Carneiro de Amorim, para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Belém, 17 de julho de 1960.
Waldir Bouhid
Superintendente

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a SOCIEDADE, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência médico-sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 11 — Maranhão; 7 — Equipamento do Serviço Ginecológico que funciona anexo ao Instituto de Radiologia de São Luís: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessa-

das, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nely Barbosa

Clara de Alencar

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência de Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, para aplicação da quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada no orçamento da União para 1960, e destinada ao equipamento do Serviço Ginecológico, que funciona anexo a referida Sociedade.

Quantidade	Descrição do Material	Preço
1	Agulha de metal medindo 19,4 mm de comp. por 1,64 mm, de diâmetro, contendo 4,99 miligramas de Radium	50.000,00
1	Agulha de metal medindo 19,7 mm. de comp. por 1,65mm. de diâmetro, contendo 10 miligramas de Radium	80.000,00
1	Agulha de metal medindo 20,00 mm. de comp. por 1,65 de diâmetro, contendo 10 miligramas de Radium	80.000,00
1	Agulha de metal medindo 19,6 mm. de comp. por 1,65 mm. de diâmetro, contendo 9,42 miligramas de Radium	80.000,00
1	Agulha de metal medindo 20,1 mm. de comp. por 1,65 mm. de diâmetro, contendo 9,57 miligramas de Radium	80.000,00
1	Agulha de metal medindo 19,5 mm. de comp. por 1,65 mm. de diâmetro, contendo 5,00 miligramas de Radium	50.000,00
TOTAL		Cr\$ 500.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-Pa.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositadas no terreiro onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devida-

mente autorizado pelo Colegiado Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião de dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, re-

ocorrerá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas em sala onde funciona a Assessoria Jurídica — 3a. andar do Edifício Seda, à Av. Almirante Bessa, s/n. as postas para a venda que se seja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sujeira e que será vendido ao vencedor da Concorrência por meio, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comandante da Polícia Rodoviária do DER-PA.

Condições da concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer proposta por quilo do material a ser adquirido, reservando-se o DER-PA, o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses do Orçamento Rodoviário. Não serão aceitas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.

Segundo: — Não será aceita proposta que não venha acompanhada de prova de recolhimento à Tesouraria do DER-PA, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal de Paiz.

Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução em favor do DER-PA, ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em formulário, tipo ofício, será encaminhada numa rasura ou em envelopes, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem coletiva e todas as demais vias datadas e assinadas, com rubrica de caridade, encasuladas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscreto a identidade do material a ser comprado do material inservíveis para o DER-PA).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois

de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se as ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

Sexto: — O material adquirido só será retirado do DER-PA, depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que determinar o Deputado Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 7o., letras b) e d) da lei estadual n. 157, de 24.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.2.1952.

Belém, 27 de Maio de 1960
(2) Antonio Augusto Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, e 30/6. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60

ALINHAMENTO E ARRUMACAO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que o sr. Anacleto Nunes Marinha, está requerendo o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à rua Aristides Lobo, n. 57, pertencente compreendido entre a trav. Futuro Guimarães e Camargo Sales, medindo 4,30 m de frente por 22,60 m de fundos tendo na linha de travessão 2,89 m, marcado o dia 18 de julho corrente às 8:00 horas da manhã, para realizar o trabalho requerido, convidamos os seus confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados afim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos reciprocos interessados.

D. P. A. C. 7/7/60.
Fernando Augusto Filho
Engenheiro
(Dia — 9/7/60)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISAO DO MATERIAL
"Abre Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "RÉO", modelo 1946".
Em obediência o determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de ônibus, marca "RÉO", motor de 6 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público,

no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo na Escola de Enfermagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960.

Cândido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.
(G. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6 e 7/8/60).

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o sr. José de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a. classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 28 de junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração
(G. — 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7 e 2/8/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

Pelo presente edital, fica nomeada a senhora Maria do Carmo Mendes da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício no cargo de lugar Santo Antônio, Município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazer sem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 168, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatua o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria do Departamento, o escrevi e assino.
Belém do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatua o art. 205, da Lei citada.

Cândida Cunha e Sousa
Pelo Diretor do Expediente.
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 1/7/60).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wellington Medeiros Bastos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 19o. Co-

marca de Igapapé-Miri, 52o. Térmo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito; com as seguintes indicações e limites:

Está localizado à margem direita do Rio Mojú, limitando-se ao Norte com terras requeridas pelo Sr. Octavio Vieira de Souza Beltrão, ao Poente com terras requeridas por Jonas da Costa Barbosa, ao Sul com terras devolutas do Estado e ao nascente com terras devolutas do Estado no limite do município de Acará. Medindo 6600 metros quadrados.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28340 — 23/6-3 e 13/7/60)

Pelo presente edital, fica nomeada a senhora Cantalanda de Carvalho Teixeira, ocupante do cargo de Professor, com exercício no cargo de lugar Rio Grande, Município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazer sem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 168, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatua o art. 205, da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria do Departamento, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa
Pelo Diretor do Expediente.
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60).

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Senhor Eng. Diretor do Departamento Estadual de Águas Potáveis, pelo presente Edital, o Senhor Lauro Edson Pictonel de Sousa, diretor deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazer sem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos de art. 205, combinado com o art. 168, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatua o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Barmanho, Chefe do Departamento Estadual de Águas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Barmanho
Chefe de Expediente do D.E.A.
VISTO: em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carreira
Diretor Geral do D.E.A.

(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60)

ANÚNCIOS

CINEMAS E TEATROS
PALÁCIO S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Cinemas e Teatros Palácio S. A., realizada a vinte e dois de junho de 1960.

As dezessete horas do dia dois de junho de mil novecentos e sessenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, instalada à avenida Presidente Vargas cento e trinta e três, reuniram-se, em assembléa geral extraordinária, os acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A., em número de que traduz mais de dois terços do capital social, conforme consta das assinaturas apostas no livro de presença. Aquela hora, o acionista Judah Eliézer Levy assumiu a presidência da assembléa geral, convidando para secretaria-la a acionista Palméria Verena dos Santos. Instalados os trabalhos, o presidente solicitou à secretária que lesse o edital de convocação, o que foi feito, em voz alta, nos seguintes termos: "Cinemas e Teatros Palácio S. A. Assembléa Geral Extraordinária. 1a. Convocação. Nos termos do artigo 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de Cinemas e Teatros Palácios S. A. para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se às dezessete horas do dia vinte e dois de junho corrente, na sede social, instalada à Avenida Presidente Vargas 133, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre o aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria e que se encontra à disposição de todos na sede social. Belém, 10 de junho de 1960. Judah Eliézer Levy, Diretor-Presidente". Esse edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, a doze, quinze, dezesseis e vinte de junho corrente, e na "Folha do Norte" a doze, quinze e vinte e um do dito

mês. Em seguida, a secretária, a pedido do presidente, leu a exposição justificativa da Diretoria, concebida nos termos seguintes: "Senhores Acionistas de Cinemas e Teatros S. A. Necessário se torna o aumento do capital social de nossa empresa, que deverá ser de noventa milhões de cruzeiros, aumento esse que se concretizará em trinta mil ações preferenciais e trinta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador. Assim sendo, a Diretoria poderá adquirir o terreno edificado sob o número quarenta e quatro e quarenta e sete, a Praça Justo Chermont, nesta Capital, para nele construir outro cinema, que permitirá uma programação exclusiva desta empresa, proporcionando melhor lucro na exploração dos filmes. A Diretoria ficará autorizada a promover a incorporação de um edifício na parte da frente, ficando o pavimento térreo para entrada e saída do cinema, bem como para entrada do edifício, podendo os apartamentos dos demais pavimentos serem vendidos, revertendo o lucro em favor desta sociedade. A idéia da construção de um novo cinema autoriza-nos a contratar maior número de filmes, e exibindo películas para públicos diferentes, tudo estando a dizer que a Praça Justo Chermont é o local mais aconselhado para esse fim, de vez que aí se encontra, podemos afirmar, a Cinelândia de Belém, Propomos que a subscrição das ações e seu respectivo pagamento sejam realizados da seguinte forma: dez por cento, à vista, no ato da subscrição, e o restante em vinte prestações, mensais e iguais, ficando o acionista faltoso no pagamento sujeito às penas da lei. Propomos ainda que seja estabelecido o prazo de trinta dias, a contar da publicação da ata da reunião que autorizar o aumento no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, para que os acionistas manifestem seu direito de preferência na aquisição das ações constitutivas dos sessenta milhões de cruzeiros do aumento de capital, ora proposto. Uma vez aprovada a presente proposta de aumento de capital, o

artigo terceiro de nossos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de noventa milhões de cruzeiros, dividido em noventa mil ações, cada uma do valor de hum mil cruzeiros, sendo sessenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, e trinta mil preferenciais. Parágrafo único: As ações preferenciais ficam asseguradas as vantagens enumeradas nas alíneas a, b, e c, do artigo décimo do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta. Belém, sete de junho de mil novecentos e sessenta". Após essa leitura, a secretária realizou a do parecer do Conselho Fiscal, favorável à aprovação da proposta da Diretoria. Em seguida, o presidente declarou em discussão a referida proposta. Como ninguém discutisse, foi a mesma posta em votação, verificando-se aprovação unânime. O presidente declarou então que a assembléa acabava de autorizar o aumento do capital social, nos termos expressos na precitada exposição justificativa, ficando assegurado aos acionistas, nos termos da lei, o prazo de trinta dias, a contar da publicação da ata desta reunião no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o direito de manifestar sua preferência na aquisição das ações constitutivas do aumento do capital. Como ninguém se manifestasse, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — (aa) Judah Eliézer Levy — Palméria Verena dos Santos — Wady Thomé Chamie — Eriberto Pio dos Santos — Isaac Eliézer Levy — Alberto Castelo Branco Bendaham — Edmundo Moura — Oscar da Costa Castro — Judah Eliézer Levy, por procuração de Léo Epstein — Eliézer Athias — Fortunato Athias — Orion Cavaleiro de Macêdo Klautau — Aldebaro Cavaleiro de Macê-

do Klautau Filho — José Victor Conteiros — Claudemir Maciel Barbosa — Wilson Blanco Rodrigues". Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Cinemas e Teatros e Palácio S. A. Belém, 1 de julho de 1960. — (a) Judah Eliézer Levy, Diretor Presidente e presidente da Assembléa Geral.

Reconheço a assinatura supra de Judah Eliézer Levy.

Belém, 4 de julho de 1960.

Em testemunho JVMC da verdade. — (a) Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1a. Via, na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 5 de julho de 1960. O funcionário (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 6 de julho de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 1563 e 1564 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 641/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de julho de 1960. O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 9/7/60)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA,
PIRES GUERREIRO S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S. A., (Figuesas), realizada a 8 de junho de 1960.

As dezessete horas do dia oito de Junho de mil novecentos e sessenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social, à rua Doutor Malcher sob os números quinze e vinte e três, reuniram-se, em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas de Comércio e Indústrias, Pires.

Guerreiro, S. A. (Pirguesa), em número representativo de mais de dois terços do capital social, conforme consta das assinaturas apostas no livro de presença. Aquela hora, o Diretor Presidente José Pires Guerreiro solicitou a indicação de um acionista para presidir a reunião, sendo aclamado Henrique Afonso de Oliveira, que convidou para secretário o acionista Bartolomeu Carvalho Ferreira, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o presidente solicitou que o secretário lesse o edital de convocação, publicado nos dias primeiros, dois e três de Junho corrente na "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL deste Estado. Após essa leitura, foram lidas a exposição justificativa da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal, documento estes que foram postos em discussão. Como ninguém os discutisse, foi realizada a votação, verificando-se a aprovação unânime da proposta da Diretoria, em todos os seus pontos, assim discriminados: I — Anulação do aumento do capital social, autorizado em Assembléa Geral Extraordinária de vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, aumento esse que não chegou a ser aprovado. II — Aumento do capital social, de dezesseis milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros, assim discriminados: oitocentos mil cruzeiros mediante o aproveitamento do fundo de reserva legal, na quantia de quinhentos mil cruzeiros, e do fundo para eventuais na importância de trezentos mil cruzeiros, sendo os restantes treze milhões e duzentos mil cruzeiros por subscrição particular, ficando fixado o prazo de trinta dias para que os acionistas manifestem seu direito de preferência na aquisição das ações que lhe competem na parte relativa ao aumento por subscrição particular. III — Alteração do artigo sétimo dos Estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis mem-

bro: um Diretor-Presidente, um Diretor Primeiro-Vice-Presidente, um Diretor Segundo-Vice-Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Industrial e um Diretor Químico, que agirão em harmonia, competindo ao Diretor-Presidente representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. IV — Alteração dos artigos dezoito e vinte dos Estatutos sociais, que passarão a ter as seguintes redações: "Artigo dezoito: Para melhor eficiência da administração da empresa, os serviços ficam distribuídos por seis departamentos, assim discriminados: Curtume, Cerâmica, Saboaria, Beneficiamento de Cereais, Estivas e Filial do Rio de Janeiro, sendo a escrita da sociedade centralizada no escritório da Matriz, muito embora os lançamentos discriminem, minuciosamente, o movimento de cada departamento". "Artigo vinte: O capital social fica assim distribuído pelos diversos departamentos da sociedade: Curtume: dezoito milhões de cruzeiros; Cerâmica: um milhão de cruzeiros; Saboaria: dois milhões de cruzeiros; Beneficiamento de Cereais: dois milhões de cruzeiros; Estivas: quatro milhões de cruzeiros; e Filial do Rio de Janeiro: dois milhões de cruzeiros". V — Extinção do departamento de Fumos, ficando a Diretoria, desde já, autorizada a alienar todas as máquinas, móveis e utensílios, e demais pertences, constitutivos do departamento extinto, pelos preços mais convenientes aos interesses da sociedade. Deixou ainda a Assembléa autorizar o Diretor-Presidente a designar os Diretores Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, que exercerão os respectivos mandatos até à Assembléa Geral, a realizar-se em mil novecentos e sessenta e dois. A Diretoria ficou autorizada pela Assembléa Geral a promover todos os atos indispensáveis à legalização do aumento de capital, ora autorizado, até sua aprovação definitiva pela mesma Assembléa Geral, a ser, oportunamente, convoca-

da, quando, então, o artigo quarto dos Estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: "O capital social, todo realizado, é de trinta milhões de cruzeiros, dividido em trinta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros". O presidente, como ninguém mais quizesse se manifestar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — (aa) Henrique Afonso de Oliveira — Bartolomeu Carvalho Ferreira — José Pires Guerreiro, por si e por procuração de Cecília de Oliveira Guerreiro — Juan Perez Guerreiro — José Otero Perez — Paulo Afonso Galvão — Hubert Pricken e Simão Antonio Rossy". Fica retificado o nome do acionista que presidiu a Assembléa Geral para Henrique Afonso de Oliveira e Souza Atesto que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro competente de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S. A. (Pirguesa). Belém, quatro de julho de mil novecentos e sessenta. — (a) Henrique Afonso de Oliveira e Souza.

Reconheço a assinatura retro de Henrique Afonso de Oliveira e Silva.

Belém, 6 de julho de 1960.

Em testemunho JVMC da verdade. — (a) Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 560,00

Pagou os emolumentos na 1ª Via, na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 5 de julho de 1960. O funcionário (a) Elgivel.

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 6 de julho de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 1561 e 1562 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o, n. 640/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de julho de 1960. O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 9/7/60)

BREVES INDUSTRIAL S/A DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas de Breves Industrial S/A., que a partir do dia 15 do mês corrente ficaremos à sua disposição todos os dias úteis, nas horas do expediente, para pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1959.

Belém, 8 de julho de 1960.
(a.a.) José Alves de Souza Mourão; Renato Malheiros Franco — Diretores.

(Ext. — 9, 10 e 12/7/60)

EMBAIXADA DE SAMBA DO IMPÉRIO PEDREIRENSE

Assembléa Geral Extraordinária

1.ª, 2.ª e 3.ª CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Embaixada de Samba do Império Pedreirense, convida seus associados para a reunião de assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 10 de julho corrente, domingo às 9,00 horas em sua sede social à Trav. Mauriti 210, para tratar do seguinte:

a) tratar de assuntos referentes a mesma;

b) o que ocorrer.

Belém, 7 de julho de 1960.

Armando P. Souza
Presidente

(G. — Dia 8, 9 e 10/7/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO, 9 DE JULHO DE 1960

NUM. 5.163

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 237
Agravado de petição de Soure
Agravante — A Prefeitura Municipal de Soure.

Agravados — Manoel Etevíno de Argolo e outros.
Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Manda baixar os autos em diligência a fim de que o doutor Juiz "a quo" sustente ou reforme a decisão recorrida, nos termos do disposto no art. 847 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Petição e Recurso ex-offício, vindos da Comarca de Soure, em que é agravante, a Prefeitura Municipal de Soure; e, agravados, Manoel Etevíno de Argolo e outros.

Acórdam os Juizes da 2ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por maioria, e contra o voto do excelentíssimo desembargador Hamilton Ferreira de Sousa, converter o julgamento em diligência, para o fim de fazer baixar os autos ao cartório da comarca de origem, para que o doutor Juiz "a quo" se pronuncie sobre o recurso, mantendo ou reformando a decisão agravada, nos termos do disposto no art. 847 do Código de Processo Civil.

E, assim decidem porque houve omissão dessa formalidade, por parte do meritíssimo doutor Juiz "a quo", que se limitou a mandar subirem os autos, independentemente da sustentação ou reforma da decisão a que, na forma do disposto no art. 847 do Código de Processo Civil, estava obrigado.

Costas finais. — P. e R.
Belém, 20 de Maio de 1960.
(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;
Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de Junho de 1960.
(a.) Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 238
Apelação Penal de Abaetetuba
Apelante — Manoel Pinheiro da Silva.

Apelados — Roberto Ribeiro Viégas e outro.
Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — O fato de não ter havido intimação do Assistente do Ministério Público, devidamente constituído nos autos, para acompanhar os atos preparatórios do julgamento e bem assim, a dispensa de testemunhas, no plenário, sem prévia consulta do Conselho de Sentença, constituem nulidades do julgamento, devendo, por isso, serem os réus novamente submetidos a julgamento pelo Tribunal do Juri.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Abaetetuba, em que figura como apelante, Manoel Pinheiro da Silva; e, apelados, Roberto Ribeiro Viégas e Manoel Ribeiro Viégas.

Consta dos autos que os réus no dia vinte e um (21) de julho de mil novecentos e cinquenta e

quatro (1.954), cerca das vinte (20) horas, no rio Maracapuçu-Miri, no município de Abaetetuba, armados de instrumento contundente (remo), desferiram violenta pancada na cabeça e num dos braços de Petronilo da Silva, deixando-o morto na montaria em que viajava.

Submetidos os réus a terceiro julgamento pelo Tribunal do Juri da Comarca de Abaetetuba, foram pela terceira vez serem absolvidos da imputação que lhes pesa, sendo que o de nome Roberto Ribeiro Viégas, sob o fundamento militar em seu favor a excluído da legítima defesa e o segundo, Manoel Ribeiro Viégas, pela negativa do fato delituoso.

No julgamento, entretanto, a que se submeteram os réus, no dia dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), na cidade de Abaetetuba, ocorreram fatos que tornam os autos referido julgamento, tais como: — falta de intimação do Assistente do Ministério Público devidamente constituído nos autos, para acompanhar os atos preparatórios do julgamento e bem assim, a dispensa de testemunhas, no plenário, sem prévia audiência do Conselho de Sentença, postergação, dessa forma, o direito dos mesmos.

É evidente, que, no primeiro caso, houve prejuízo para a acusação, uma vez que, na forma do disposto no art. 271 do Código de Processo Penal, compete ao Assistente do Ministério Público dentre outras coisas, acompanhar a causa em todos os seus termos, aditar o libelo, repurgar testemunhas, participar do debate oral e arrolar os recursos interpostos pelo Ministério Público.

A jurisprudência tem entendido que os vícios de que se ressente o julgamento a que foram submetidos os réus constituem nulidades, devendo, pois, os réus serem submetidos a novo julgamento, nos termos do parecer do representante do Ministério Público. Ante o exposto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, dar provimento à apelação interposta, para reformando a decisão absolutória do Juri, mandarem, como mandam, sejam os mesmos submetidos a novo julgamento pelo Tribunal do Juri, observadas as formalidades legais. Como instrução e de acordo com os votos dos excelentíssimos desembargadores Hamilton Ferreira de Sousa e Agnato Monteiro Lopes recomendam ao Juiz "a quo" a fiel observância do disposto no art. 484, parágrafo único, 111, do Cód. de Processo Penal, que manda formular sempre um quesito relativo as circunstâncias atenuantes.

Costas na forma da lei. — P. e R.
Belém, 20 de Maio de 1960. —

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;
Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de Junho de 1960.
(a.) Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 239
Apelação Cível da Capital
Apelantes — Martins & Cia., João Ferreira Junior e Joaquim Maia Gafanhão.

Apelados — Os mesmos.
Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moita.

EMENTA: — Na renovação de locação de prédio para fins não residenciais, há que levar em conta, para uma base justa de fixação do aluguel, não só a situação área útil, estado do prédio, como também a condição do inquilino, a natureza do seu negócio ou indústria, eis que a lei de luvas tem em vista precipuamente amparar o fundo de comércio, ou seja, o interesse do locatário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelantes, a firma Martins & Cia., João Ferreira Junior e Joaquim Maia Gafanhão; e, apelados, os mesmos.

A firma Martins & Cia., com fundamento no decreto 24.150 de 29 de Abril de 1934 e as alterações constantes do Título XI do Livro IV do C. P. Civil, ratificadas pela lei de inquilinato em vigor, opôs contra João Ferreira Junior e Joaquim Maia Gafanhão, uma ação de renovação de contrato de locação do prédio 1-9 à rua Riachuelo, esquina da Padre Buitago, pelo prazo de cinco anos, dois mil cruzeiros de aluguel mensal, seguro anual de noventa mil cruzeiros, além de outras condições contidas na inicial de fls. 2.

Ouvidos, os réus aceitaram em princípio a proposta, com as seguintes modificações: renda mensal de oito mil cruzeiros, seguro anual de duzentos mil cruzeiros e alteração na redação da cláusula 8ª. do contrato a renovar.

Impugnada pela autora a contraproposta dos réus, procedeu-se à pericia com arbitramento no prédio em questão, constando os laudos as fls. 66, 67 e 68, seguindo-se a instrução do feito, finda a qual, o Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 79, julgou a ação procedente, para decretar a renovação do contrato de locação nas mesmas bases do anterior, salvo no tocante ao valor locativo do imóvel e seguro correspondente, fixados respectivamente em seis mil cruzeiros mensais e duzentos mil por ano.

Inconformados, ambos os litigantes apelaram tempestivamente; a autora, no sentido de ser o aluguel diminuído para três mil cruzeiros e os réus, para que seja essa renda elevada para oito mil cruzeiros, fixado também o seguro anual em oitocentos mil

cruzeiros, no mínimo.
Do exame atento dos autos conclui-se que o ponto nevrálgico da questão está no valor do aluguel do imóvel, arbitrado na sentença recorrida em seis mil cruzeiros, em face dos laudos divergentes dos peritos.

Efetivamente, enquanto um dos técnicos fixou o aluguel mensal em três mil cruzeiros, outro elevava até oito mil e novecentos cruzeiros e ainda outro, o desapertador, avaliava em oito mil cento e oitenta cruzeiros. De notar-se, desde logo, que essa divergência decorre sobretudo do fato de cada perito ter dado um valor convencional, tanto ao terreno como à construção, pois enquanto um dos peritos atribuiu ao imóvel apenas duzentos e cinquenta mil cruzeiros, outro entendia ser de seiscentos mil e o terceiro, de trezentos e oitenta mil, afóra o terreno, que um dos peritos calculava valer duzentos e noventa mil e outro, quatrocentos e noventa mil cruzeiros.

Vale esclarecer que dos peritos, apenas o desapertador justificou o seu laudo, usando até fórmulas matemáticas, mas, se as fórmulas estão positivamente certas, e, sobre isso não há o que contestar, os elementos do cálculo, isto é, os valores dados são puramente convencionais e arbitrários, como o preço unitário, na base de 40 mil e trinta e cinco mil cruzeiros e o fundo padrão, avaliado em 40 mil cruzeiros.

Por outro lado, se o valor do metro quadrado foi fixado em dois mil cruzeiros, para efeito do cálculo da área construída, e seu valor real ascende a cinco mil cruzeiros, tomado o imóvel como um todo.

Ora, no caso em tela, renovação de locação do prédio para fins não residenciais, há que levar em conta, para uma base justa de fixação do aluguel, que o prédio não está situado em bairro comercial ou industrial, é antigo e em local ou zona sujeita à desapropriação pela Prefeitura Municipal de Belém.

A acrescentar-se que a lei de luvas, ou seja, o citado decreto 24.150, que disciplina a espécie, teve em vista precipuamente amparar o fundo de comércio, vale dizer, o interesse do locatário, que no caso mantém no imóvel, não um grande estabelecimento industrial, mas uma oficina, ou mais propriamente, uma funilaria.

A própria sentença recorrida, arbitrando em seis mil cruzeiros o preço mensal de locação, embora não tivesse atendido aos laudos, por contraditórios e divergentes, não levou em conta estes elementos e todas estas condições em que o caso se configurou, sendo assim passível de alteração.

Por estes fundamentos:
Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento a ambas as apelações, para reformando, em parte, a sentença apelada, fixar em cinco mil cruzeiros a renda mensal da locação e em quinhentos mil

cruczeiros o valor do seguro anual do prédio em questão. Custas na forma da lei. Belém, 23 de Maio de 1960. — (a) Souza Moita, Relator. O julgamento foi presidido pelo Exmo.

Sr. Desembargador Alvaro Pantoja. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de Junho de 1960. (a.) Luís Faria — Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1960
 Juiz de Direito da 1a. vara e Diretor do Forum
JUIZ — DR. ROBERTO CARLOS DOSO FREIRE DA SILVA.
 Inventário de Helena Roffé Azevedo. — Ao cálculo.
 — Idem, de Caluadina Machado da Silva. — Mandou lavar o termo de inventariante.
 — Arrolamento de Benemauro Duphysse Coutinho. — Mandou expedir o alvará.
 — Idem, de João Marinho Segtowich. — Mandou contar, selar e preparar.
 — Inventário de José Nunes Calgado. — Em avaliação expedindo o mandado.
 — Interdição de Iracema da Silva Siqueira. — Nomeou curadora, sua irmã Beatriz Siqueira Guerreiro.
 — No requerimento de Fazenda Estadual: Raimundo Vieira dos Santos e seus filhos. — Mandou intimar, sob as penas da lei.
 — Idem, idem de Antonio Marques Amoras. — Despacho identico.
 Juiz de Direito da 2a. vara
JUIZ — DR. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA.
 Esc. José Sampaio:
 Autorizações para trabalhar expedidas em favor dos menores, Antonio Ferreira da Silva, Almirante da Silva Sodré, Raimundo Siqueira, Jaci Pontes de Leão, Jorge

Carlos Sampaio, Luciano Veloso Matos, Armando Siqueira, Gilberto Souza Brito, Maria Irene de Souza e Maria Lidia Oliveira da Silva.
 Juiz de Direito da 3a. vara
JUIZ — DR. OLAVO GUIMARAES NUNES.
 Esc. Gueiros:
 Ação de Comissão: A. P. M. de Belém; R. Jesuina Maria Pepes. — Conclusos.
 — Executivos Fiscais da Prefeitura Municipal de Belém contra Otto Hiltner, Julieta de Almeida Pereira, Telmo Assunção e Toda & Higashi. — Como requer.
 Esc. Pepes:
 Ação executiva de Antonio Cardoso Lucas: R. Teodoro Ferreira. — Julgou procedente a presente ação.
 Juiz de Direito da 4a. vara
JUIZ — DR. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO.
 Esc. Rui Barata:
 No requerimento de Pedro Paulo Melo de Vasconcelos. — Mandou citar.
 Juiz de Direito da 5a. vara
JUIZ — DR. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.
 — Idem, Carta Percatória da Comarca de Soure, a requerimento de Lamarão & Cia., nos autos da ação de execução de sentença que move contra Heraclito de Almeida Cavalcante e outros. — Mandou distribuir, autuar e cumprir.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de Julho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do Recurso Penal, ex-officio, da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; e, Recordados, Luiz de Barros Absolon e outros, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Hamilton Ferreira de Souza.
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Julho de 1960.
LUÍS FARIA — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de Julho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Civil, dos seguintes feitos:
 — Apelação Cível — Óbitos — Apelante — A Prefeitura Municipal de Óbitos — Apelado — Calpal de Miléo & Cia. — Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.
 — Agravo — Capital — Agravante — Petróleo Brasileiro S.A. — Agravada — Anônima (Petrobrás) — Agravante — A Prefeitura Municipal de Belém — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.
 — Apelação Cível — Soure — Apelante — Iolanda Oliveira de Deus, pela Assistência Judiciária — Apelado — Florentino de Silveira Pomplona Neto — Relator — Des. Manuel Pedro d'Oliveira.
 — Idem — Idem — Capital — Apelante — Manoel Aguiar das Chagas — Apelado — Alfredo Honorato da Silva — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.
 — Agravo — Idem — Agravante — Olivia Esmeralda da Silva — Agravado — Clovis Ferreira Jorge — Relator — Desembargador Agneno Monteiro Lopes.
 — Apelação Cível — Idem — Apelante — Cecília Batista Pinto — Apelada — Olinéia dos Prazeres Pires Saldida — Relator — Desembargador Mendes Patriarcha.
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Julho de 1960.
LUÍS FARIA — Secretário.

lizada no dia 27 de junho de 1960. foi proferida por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação números 1a. JCY-451 e 455/60, em que é reclamado, e reclamantes Jeovah Penha Ferreira e outros, a qual é do teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações de Jeovah Penha Ferreira, Luiz Gonzaga Nogueira e Iracy Barbosa da Silva e Procedente, em parte, a reclamação de Raimundo Lopes Ribeiro, para condenar a reclamada a pagar a cada um dos reclamantes o seguinte: Jeovah Penha Ferreira, quarenta e sete mil duzentos e oitenta cruzeiros, a título de aviso prévio, indenização e férias e salário retido; Luiz Gonzaga Nogueira, quinze mil, seiscentos e sessenta cruzeiros, a título de aviso prévio, indenização, férias e salário retido; Iracy Barbosa da Silva, quinze mil oitocentos e sessenta cruzeiros, a título de aviso prévio, indenização, férias e salário retido; Raimundo Lopes Ribeiro, dez mil quinhentos e setenta cruzeiros a título de aviso prévio e salário retido. Resolve, ainda a Junta, julgar procedentes os pedidos de horas extras e repouso remunerado, devendo o quantum ser apurado em liquidação de sentença, improcedente o pedido de repouso remunerado formulado por Raimundo Lopes Ribeiro, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, a ser devidamente apurada em liquidação de sentença e pelo reclamante Raimundo Lopes Ribeiro, sobre a parte julgada improcedente, que por ser ilíquida se arbitrar em cem cruzeiros, na quantia de dez cruzeiros, de cujo pagamento, fica isento na forma da lei".
 Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de julho de 1960.
MACHADO COELHO
 Chefe de Secretaria
 (G. — Dia 8/7/60).

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às folhas 133 e verso os autos de Agravo da Capital, entre partes como Agravante — a Sociedade Importadora e Exportadora C. ITOH do Brasil Ltda. e Agravada — a Cooperativa Central de Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho: — "Vistos, etc.. O presente recurso extraordinário versa sobre a deserção do recurso de agravo.
 O V. Acórdão recorrido, sob o n. 244, de 23/5/1960, às fls. 107, deste V. Tribunal, — julgou deserto o agravo, em consequência do não preparo, no prazo legal, na instância inferior.
 Fez, assim, a decisão recorrida a exata aplicação do precepto no art. 849, do C.P. Civil, segundo a boa doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, que uniformemente, afirmam: "O recurso de agravo se tem por deserto desde que excedido o prazo, salvo as exceções que importem suspensão e nenhum ato o pode fazer convaler desse vício. O julgamento apenas constata e declara a deserção. Se, numa tal hipótese, os autos subirem ao Juiz "oc quem", este cabe, verificando a deserção, não conhecer do recurso.
 Não ocorreu exceção alguma que justificasse ou importasse em suspensão do prazo fatal, nem mesmo a constante da arguição de ser incumbido o escrivão do preparo, porque preparo é ato de advogado e não de escrivão e nem

despacho do Juiz poderia mais validar prazo extinto, por força de lei, com justificativa aceitável para tal.
 A vista do exposto, denego o presente recurso extraordinário interposto pela importadora e Exportadora C. Itoh do Brasil Limitada.
 Custas, como da lei. P. e R. Belém, 1 de Julho de 1960.
 (a) Alvaro Pantoja, Presidente. Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, aos quatro dias de Julho de 1960.
WILSON RABELO — Escrivão

Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital (VARA PENAL)
O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 9a. Vara Penal, etc..
 O doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 9a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado Pedro da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, sapateiro, residente à Estrada do Utinga, sn. como incurso na infração ao artigo 217 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 28 do corrente mês, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.
 Belém, 6 de Julho de 1960.
Eu, Ubirajara Marques de Oliveira Filho, escrivão.
Juiz: — Silvio Hall de Moura.

EDITAL
 Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Antonio Joaquim Ferreira Junior; e, Apelada, Julia da Silva Ferreira, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Julho de 1960.
LUÍS FARIA — Secretário.

JUSTIÇA DO TRABALHO
 (8a. REGIÃO)
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
 Pelo presente, fica notificado Produtos Guaratan Ltda., para ciência de que em audiência rea-

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
 Pelo presente fica notificado Wadi Sauma (Iate Pinhense), reclamado no processo n. 1a. JSJ-245/60, em que é reclamante Luiz de França Martins, a comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de apresentar avaliador para o bem penhorado no referido processo.
 Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de julho de 1960.
MACHADO COELHO
 Chefe de Secretaria

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
 Pelo presente fica notificado Wadi Sauma (Iate Pinhense), executado reclamado no processo n. 1a. JCY-245/60, em que é reclamante exequente Luiz de França Martins, de que foi feita, nos autos do referido processo, a seguinte penhora: "Auto de penhora do ano de mil novecentos e noventa e seis, à vila de Icoaraci, Iate, Rua, ao Estaleiro Santo Antonio, onde fui vindo, eu Oficial de Justiça da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Belém, abaixo assinado, preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora no casco do Iate.

denominado "Pinhenrense", medindo 19,70 metros de comprimento, boca 6,20 metros; casco de madeira de lei, com tonelagem líquida, cigo líquida de 60, carecendo de alguns reparos, de propriedade do executado Wadi Sauma; tudo para garantia da dívida contraída em virtude do decisão proferida no processo protocolado sob n. 1a. JCS-245/60, em que é parte exequente Luiz de França Martins e Wadi Sauma é executado. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente junho de 1960. (a) Tito de Castro Teixeira, Oficial de Justiça. "No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do senhor Antonio Carlos Soeiro, proprietário do Estaleiro Santo Antonio, o qual como fiel depositário se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do dr. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assina o depositário. Belém, 10 de junho de 1960. (a) Tito de Castro Teixeira, Oficial de Justiça".

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de junho de 1960.
Inocêncio Machado Coelho
Chefe de Secretaria.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Bernabé Farias de Moraes e Domingas Rodrigues, ele, solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Vitória Farias, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Antonio Jorge Rodrigues e Maria Martiniana Rodrigues, residentes nesta cidade. Horizamar Miranda do Nascimento e Janete de Oliveira Ramos, ele, solteiro, natural do Pará, gráfico, filho de Manoel Felix do Nascimento e Maria Evangelista Miranda do Nascimento, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oduvaldo Gonçalves Ramos, residentes nesta cidade. Felinto Amorim Pereira Filho e Naide Silva de Lima, ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Felinto Amorim Pereira e Tereza Corrêa Pereira, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Honório Fernandes de Lima e Bertina da Silva Lima, residentes nesta cidade. Rubem Carlos da Silva e Maria Iolanda Guimarães Castro, ele, solteiro, natural do Maranhão, filho de dona Domingas Simplificiana da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ferreira Castro e Maria Guimarães Castro, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de Julho de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 28.376 — 2 e 9/7/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Valdemar Tchelzoff e Conceição de Maria Carvalho Machado, solteiros, residentes em Belém, ele militar, paulista, filho de Alexis Tchelzoff e Maria Tchelzoff, ela, funcionária federal, paulense, filha de João Batista Machado e Maria do Amparo Lopes Machado. José Augusto Couto da Silva e Milta de Oliveira Silva, ele, solteiro, natural do Pará, telegrafis-

ta, filho de Julio Augusto da Silva e Isaura Couto da Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Francisco da Silva e Felismina Oliveira Silva, residentes nesta cidade. Cantidiano Ramos Trindade e Raimunda Ribeiro da Silva, ele, solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de José Sousa do Couto e Antonia Ramos da Trindade, ela, solteira natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Ribeiro da Silva e Brásilia Ribeiro da Silva, residentes nesta cidade. José Eloy Carneiro de Oliveira e Sará Proença Delgado, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Santino Oliveira e Antonia Altamira Carneiro de Oliveira, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Proença e Izabel de Oliveira Santos, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de Junho de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento, nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 28.363 — 25/6 e 2/7/60)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959. (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a Setembro), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (proc. n. 7327).
Belém, 21 de junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 20/8/60).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Farias, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, no II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5352).
Belém, 21 de junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 3.270.075,20 (três milhões, cento e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), em descoberto no processo n. 7549, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Pro. n. 7447).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL

De ordem do senhor Desembargador Presidente e nos termos do art. 12 da Resolução n. 5.780, de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Social Trabalhista, Secção do Pará, requereu, hoje, a este Tribunal Regional o registro do nome do Marechal Alexandre Zacarias de Assumpção como seu candidato no cargo de Governador deste Estado, no pleito de 3 de Outubro de 1960.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de julho de 1960.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria.

Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência para esta Primeira Zona, os seguintes eleitores: — Raimundo Amaro, Título n. 3.679 — Acará — Pará, Theodolina Porto de Oliveira e Silva, título n. 6.885, de Juiz de Fora — Minas Gerais, Marialva de Oliveira Alho, título n. 1.711, de Nova Timboteua — Pará, Helcio Cardoso Salles, título n. 175.492 de Jardim Paulista — S. Paulo, José Pinto de Araújo Rabelo, título n. 34.843, de Ex-Distrito Federal, Sylvia Teixeira Rabelo, título n. ...

Belém, 21 de junho de 1960.

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 20/8/60).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 6 meses
O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Ana de Araújo Souza, que se processa perante este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela dita Ana de Araújo Souza, falecida nesta cidade, à travessa Doutor Américo Santa Rosa, 148, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus", para, no prazo de seis meses que correrá da primeira publicação, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad bona.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.
(G. — 18-5, 18-6, 18-7, 18-8, 18-9 e 18-10-1960).

Olytho Toscano
Escrivão Eleitoral

2a. Via

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público para quem interessar possa, que os eleitores Raimundo Lopes de Sousa, Leonor Sousa Dalmacio, Elzairina Barros da Conceição, Jaime Vieira Presentes, Dannusia de Figueiredo Evangelista, Vilson Ferreira de Faro Lima, Mário Freitas dos Santos, Lauro de Oliveira Paixão, Heio Camarão Marques, Roberto Coelho da Silva, tendo extraviado seus títulos eleitorais requereram 2a. Via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos 17 dias do mes de junho de 1960.

Olytho Toscano
Escrivão Eleitoral